Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

LEI NÚMERO 2.689 DE 15 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria do Meio - Ambiente do Estado de São Paulo, conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..,Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Meio-Ambiente do Estado de São Paulo, visando as providências que se fizerem necessárias, inclusive locação de salas para instalação da Base de Apoio para Funcionamento do Parque Estadual do Jurupará- Unidade de Conservação da / Instituição.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano civil, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,15 de setembro de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias OLiveira
D.Compras e Licitações